

Assunto: Informações sobre adaptações do sistema de NFS-e ao Modelo Nacional

Prezados contribuintes,

Em atenção aos questionamentos relacionados ao processo de emissão de NFS-e, esclarecemos que toda a aplicação encontra-se em fase de adaptação às regras, validações e diretrizes estabelecidas pelo **Modelo Nacional da NFS-e**.

Esse processo de adequação envolve uma série de fatores técnicos e normativos que precisam ser cuidadosamente observados para garantir que as notas fiscais sejam emitidas em total conformidade com as validações exigidas no ambiente nacional, evitando inconsistências, rejeições ou impactos futuros aos contribuintes.

Ressaltamos que o **WebService ABRASF versão 2.04 não será desativado até o mês de abril**, uma vez que a **Nota Técnica vigente do Modelo Nacional (NT nº 4)** ainda **não torna obrigatório o envio dos novos grupos de tributos**. Dessa forma, as notas fiscais atualmente processadas por meio do WebService vigente continuam sendo devidamente transmitidas ao ambiente nacional, respeitando o layout atualmente em produção.

Com o objetivo de apoiar a transição, a **Nota Control disponibilizou os manuais técnicos**, contendo exemplos de **XML comentado**, bem como um **validador de XML**, permitindo que as empresas possam iniciar e evoluir gradualmente o processo de adaptação às novas exigências.

Informamos ainda que o **ambiente de homologação**, assim como o **ISSNetOnline e o novo emissor**, encontram-se em fase de desenvolvimento e testes. É importante destacar que esses ambientes precisam ser disponibilizados simultaneamente, pois, após o processamento do XML, é indispensável a conferência da **visualização da nota fiscal no sistema**, garantindo a integridade das informações apresentadas ao contribuinte. Esse alinhamento técnico justifica a necessidade de um prazo maior para a disponibilização final.

Durante todo esse período, diversas atualizações das notas técnicas foram sendo publicadas, o que demandou ajustes contínuos nos layouts e nos processos de envio ao ambiente nacional, impactando diretamente o cronograma de implantação. Portanto, nossa nova estimativa de liberação em ambiente de homologação e produção está prevista para segunda quinzena de março/2026, podendo ocorrer anterior a essa data.

Reiteramos que todos os esforços estão sendo concentrados na adequação do sistema ao **novo modelo da NFS-e**, sempre com foco na **correta validação das informações**, em estrita observância às atualizações normativas vigentes, prezando pela segurança jurídica e operacional dos contribuintes.

Por fim, lembramos que, **durante o ano de 2026 os novos grupos de informações terão caráter exclusivamente informativo**, não havendo aplicação de sanções aos contribuintes nesse período de transição, conforme o ato conjunto do Comitê Gestor publicado em 23/12/2025:

O Ato Conjunto prevê que os regulamentos do IBS e da CBS – ainda em fase de elaboração – devem atender a três pontos. Primeiro, devem recepcionar uma série de documentos fiscais que já existem hoje, garantindo menor esforço de adaptação para os contribuintes. Segundo, define desde já os novos documentos a serem criados pela regulamentação. Por fim, garante que os contribuintes terão três

meses, contados a partir da publicação dos regulamentos, para se adaptar, sem precisar recolher o IBS e a CBS e nem sofrer penalidades.

A orientação consolida o caráter educativo que marcará 2026, ano inicial de implementação da Reforma Tributária. O período foi concebido como um tempo de aprendizado, testes e calibragem, tanto para contribuintes quanto para administrações tributárias. Além disso, a diretriz confere maior segurança jurídica, permitindo que os contribuintes ajustem gradualmente seus sistemas e rotinas fiscais ao novo modelo.

Nesse contexto, o ato prevê que não haverá aplicação de penalidades pelo não preenchimento dos campos específicos dos novos tributos nos documentos fiscais eletrônicos até o primeiro dia do quarto mês após a publicação dos regulamentos do IBS e da CBS. Durante esse período educativo, será considerada atendida a condição legal quanto à dispensa do pagamento dos novos tributos, assegurando, assim, uma transição operacionalmente segura e juridicamente previsível.

Fonte: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/dezembro/receita-federal-e-comite-gestor-do-ibs-definem-regras-de-obrigacoes-acessorias-da-reforma-tributaria-para-inicio-de-2026>

Ademais pedimos que acompanhem as divulgações de manuais e atualizações sobre o modelo no sistema ISSNet com os devidos comunicados sobre a evolução do desenvolvimento dessa solução.

Assim que o ambiente estiver disponível daremos ampla divulgação a todos os contribuintes usuários do sistema e toda a equipe de suporte estará preparada para auxiliar nesse processo de transição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos a compreensão e parceria de todos.

NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA
Me. SILVANA APARECIDA ATAIDE DO NASCIMENTO
Gerente de Tecnologia